



Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Divisão Administrativa do Sítio Roberto Burle Marx
Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx
Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização
Estrada Roberto Burle Max, 2019 - Barra de Guaratiba, , Rio de Janeiro/RJ, CEP 23020-255
Telefone: (61) 2024-6248 - (21) 2410-3469 - <http://www.iphan.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01478.000144/2019-31

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 20/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O SÍTIO ROBERTO BURLE MARX – SRBM/ IPHAN E A EMPRESA CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LIMITADA.

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/IPHAN por intermédio do **SÍTIO ROBERTO BURLE MARX / SRBM**, com sede na Estrada Roberto Burle Marx, nº 2019, Barra de Guaratiba, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 26.474.056/0025-49, neste ato representado pela sua Diretora, **Sra. Claudia Maria Pinheiro Storino**, nomeada pela Portaria nº 312, de 04 de julho de 2012, publicada no DOU de 09 de julho de 2012, portador da matrícula funcional nº 223816, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.285.255/0001-05, sediada na Rua Lino Teixeira, nº 91 – Jacaré – Rio de Janeiro - RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu gerente comercial, **Sr. Sergio da Silva Pring Junior**, portador da Carteira de Identidade nº 09.332.066-1, expedida pelo Detran/RJ, CPF/MF nº 035.555.767-39, tendo em vista o que consta no Processo nº 01478.000144/2019-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 20/2019, conforme previsto na Cláusula segunda - Da Vigência e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com início na data de 17/12/2022 e término em 17/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 343024

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 190503

Elemento de Despesa: 3390.37

Pl:C20004IP015

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1 A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

4. **CLÁUSULA QUARTA– DA REPACTUAÇÃO**

4.1 Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

5. **CLÁUSULA QUINTA –DO RATIFICAÇÃO**

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº 20/2019, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO**

6.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes

Claudia Maria Pinheiro Storino

Diretora

Sítio Roberto Burle Marx - IPHAN

Sergio da Silva Pring Junior

Gerente Comercial

CNS Nacional de Serviços Limitada.

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO DA SILVA PRING JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 18/10/2022, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Pinheiro Storino**, **Diretor do Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx**, em 19/10/2022, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3890410** e o código CRC **C6ED29D4**.
